

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATO PMCSF Nº 344/2024

PROCESSO Nº 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE E A EMPRESA G V COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Contrato de fornecimento parcelado que firmam, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.766.129/0001-69, com sede na Praça São Félix, nº 20 – Centro - Município de Camocim de São Félix-PE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 031.411.334-76, portador do RG sob o nº 5833681 - SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Camocim de São Félix/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G V COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Gustavo Eugênio, nº 71 – Centro – Camocim de São Félix (PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.205.509/0001-98, representada pelo Sr. **GUSTAVO JORGE DE MENEZES SANTOS**, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 013/2024**, do tipo “menor preço” julgamento por ITEM ofertado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nºs 004; 006; 007 e 008 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste CONTRATO é para o fornecimento parcelado gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix- PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 060/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos constantes do Processo Licitatório nº 060/2024/PMCSF, Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Parágrafo Único - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decretos Municipais nºs. 004; 006; 007 e 008 de 02 de janeiro de 2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

referidos diplomas legais e demais normas sobre licitação em vigor, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
02.07 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.04. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-RECRUSOS
12. EDUCAÇÃO
12.306. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.0121. MERENDA ESCOLAR
12.306.0121.2079.0000. PROGRMA MERENDA NA ESCOLA –PNAE
3.3.90.36.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.03. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-IMPOSTOS E TRANS.
12. EDUCAÇÃO
12.306. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.0121. MERENDA ESCOLAR
12.306.0121.2078.0000. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.36.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

I - Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia de **R\$ 137.745,80 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS, OITENTA CENTAVOS)**, o que corresponde ao fornecimento dos itens ganho pela CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PÇ UNIT	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 200g cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	950	2,29	2.175,50
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO - na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 1	KG	1.700	3,39	5.763,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55865-000
Fone: (81) 3743-1156



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

	Kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.				
3	ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 1 kg.	KG	1.300	4,99	6.487,00
4	AVEIA EM FLOCOS - produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal para uma porção de 30 g: 4,3 g de proteínas, 2,2 g de gorduras totais, 17 g de carboidratos e 2,9 g de fibra alimentar. Embalada em polietileno atóxico, contendo 200 g. Reembalados em caixas de papelão resistentes.	CX	40	2,89	115,60
5	BOLACHA DOCE - Biscoito doce tipo Maisena, sabor chocolate obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura ou óleo vegetal, leite (ou soro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Em pacotes c/ 400 g.	UND	1.600	2,99	4.784,00
6	BOLACHA SALGADA - tipo cream cracker composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal com extrato de malte e fermento biológico acondicionado em pacotes c/ 400 g.	UND	1.200	2,95	3.540,00
8	CREME DE LEITE UHT - tradicional, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Caixa de 200g, embalagem tetrapack, 20% de gordura. Sem glúten.	UND	900	1,99	1.791,00
9	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL - contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.600	1,20	1.920,00
10	FARINHA DE MANDIOCA - fabricada a partir de matérias primas limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (<i>Manibot utilisima</i>) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto.	KG	150	2,99	448,50
11	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg. Nesta deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto.	KG	200	4,99	998,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156



CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

12	FEIJÃO CARIOCA - grupo 1 de primeira qualidade. Embalagem de 1 kg	KG	700	4,99	3.493,00
13	FEIJÃO MACASSAR - grupo 2, branco, tipo 1 de primeira qualidade. Embalagem de 1 kg.	KG	280	6,49	1.817,20
14	FEIJÃO PRETO TIPO 1 novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, parasitos e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico com 1 kg.	KG	300	6,80	2.040,00
15	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - enriquecido com ferro e ácido fólico, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em pacote de plástico atóxico com 500 g.	UND	3.600	1,00	3.600,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo, sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Características sensoriais. Aspecto: pó uniforme sem grumos. Não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. Cor: branco amarelado. Na informação nutricional o produto deve conter em uma porção de 26 g: 10 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas, 6,9 g de gorduras totais, sendo 4,1 g de gorduras saturadas, 96 mg de sódio e 237 mg de cálcio. Embalagem: papel metalizado, pesando 200 g. apresentar S.I.F.	UND	3.500	4,50	15.750,00
17	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitos, admitindo umidade máxima 13%. Acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem.	UND	3.000	1,89	5.670,00
18	MACARRÃO TIPO NINHO - A base de farinha de trigo especial de sêmola ou semolina enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, submetido a processo de secagem. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 g.	UND	300	4,30	1.290,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praca São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

19	MARGARINA VEGETAL COM SAL - com 60 a 80% de lipídios, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem: pote polietileno atóxico resistente com peso líquido de 250 g.	UND	320	2,10	672,00
20	ÓLEO DE SOJA - obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. Acondicionado em caixas de papelão reforçadas com 20 embalagens de 900 ml.	UND	250	6,50	1.625,00
21	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, de procedência nacional, embalagem atóxica e termosselada, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Isenta de mofo ou bolor ou outras substâncias tóxicas ou nocivas.	UND	650	3,99	2.593,50
22	SARDINHAS ENLATADAS – sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	UND	1.500	3,79	5.685,00
23	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA – SABOR MORANGO. Embalagem de 1L, contendo no mínimo 4g de proteína por porção de 200 ml do produto, contendo informações nutricionais na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 40 dias com registro no ministério competente.	LITRO	550	3,99	2.194,50
24	CARNE BOVINA MOÍDA - de primeira, produto obtido a partir da moagem de massas musculares de carcaças de bovinos, congelada, com teor máximo de 10% de gordura. A matéria-prima a ser utilizada deve estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos etc. Deve apresentar-se em cor vermelho brilhante com aspecto e cheiro próprios. Produto acondicionado em pacotes de polipropileno reforçado com todas as especificações necessárias, inclusive data de validade e carimbo de inspeção emitido por órgão competente - embalagem de 500g.	KG	1.300	10,00	13.000,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

25	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE - produto preparado com carne bovina tipo charque ponta de agulha, boa qualidade, de consistência firme, com cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos. Deve ser entregue acondicionada em embalagem primária do fabricante (a vácuo) ou embalada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, peso e data de validade.	KG	700	24,99	17.493,00
26	CARNE BOVINA TIPO PATINHO - Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Em bifés sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% de aponeuroses. A Carne bovina Tipo Patinho, fresca, deve apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve ser entregue embalada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, datas do abate e entrega.	KG	350	24,00	8.400,00
27	OVOS DE GALINHA CLASSE A - Produto fresco de ave galinácea, tipo médio, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal-RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Bandeja com 30 unidades. Devendo atender às exigências do regulamento com identificação do produto e prazo de validade.	BANDEIJA	500	12,80	6.400,00
28	PEITO DE FRANGO - Com Osso, De Abate Recente, Congelado, Com Temperatura De - 10 A -25c, Com Adição De Água De No Máximo 6%. Aspecto Próprio, Não Amolecido E Nem Pegajosa, Cor Própria Sem Manchas Esverdeada, Cheiro E Sabor Próprio, Com Ausência De Sujidades, Parasitos E Larvas - Embalagem De 1kg Com Registro Do Sif Ou Sisb.	KG	1.500	12,00	18.000,00
					137.745,80

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado à vista mediante apresentação da nota fiscal após a entrega dos produtos, acompanhado de Recibo.

II - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente ao fornecimento efetivamente aceito, após recebimento e atestado na Nota Fiscal.

III - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até dez dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

IV - O Poder Executivo do Município de Camocim de São Félix, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº. 097, de 13 de julho de 2023, que “Estabelece procedimentos para a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a aquisição de bens ou serviços comuns pela administração pública municipal”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

V - Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº. 097/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765, da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

VI - Na forma do art. 9º do Decreto Municipal n. 097/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 13 de julho de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

I - Os materiais especificados no Termo de Referência e proposta da contratada deverá ser entregue, na Secretaria Municipal de Educação de Camocim de São Félix – PE, localizado na Rua Sueli Vital de Araújo, S/N – Centro Camocim de São Félix/PE.

II - O prazo de entrega, será de no máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato.

III - O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes no item 7 acima, dentro dos prazos estipulados no item 4.

II - Providenciar a substituição, no prazo de **05 (cinco) dias**, os produtos que apresentar defeitos, fora de validade ou vierem em desconformidade com os propostos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

III - Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

IV - Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

V - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

VI - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo Contratante.

VIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

IX - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

X - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá, a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XI - Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia.

XII - Colocar à disposição do PREFEITURA MUNICIPAL de Camocim de São Félix – PE, todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

XIII - Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações.

7.1. Recebido os produtos, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

7.2. O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, conforme estabelecido pelo fabricante.

7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente CONTRATO, sob pena de rescisão.

 **TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO** 

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

II - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

I - Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Camocim de São Félix - PE.

II - O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato.

III - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no fornecimento, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao Secretaria Municipal.

IV - Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Sueli Vital de Araújo, S/N – Centro – Camocim de São Félix/PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (81) 3743-1156.

V - Recebido os produtos, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

VI - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

VII - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

VIII - aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

IX - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato será exercido pela servidora GERLANE CÂNDIDO DA SILVA, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 107 da Lei n 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - d.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - d.2. moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- e) O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- f) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praca São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

III - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IV - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

VII - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Prça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000
Fone: (81) 3743-1156

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

IX - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

X - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

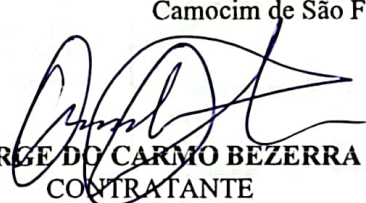
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

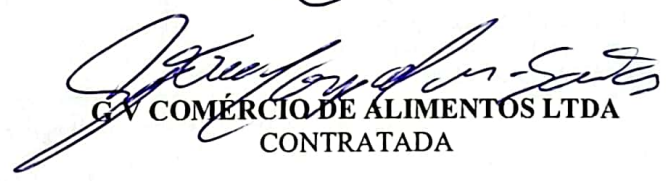
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim de São Félix, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

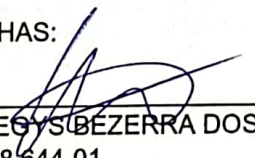
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

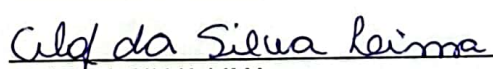
Camocim de São Félix - PE, 03 de outubro de 2024.


GEORGE DO CARMO BEZERRA
CONTRATANTE


G.V. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


MICKAEL REGYS BEZERRA DOS SANTOS
CPF: 047.648.644-01


ALAF DA SILVA LIMA
CPF: 104.470.034-92

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO